



Decreto



DECRETO Nº 3153, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BA, O IMÓVEL QUE MENCIONA, COM DESTINAÇÃO DE USO PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO DE REFORÇO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de um centro comunitário de reforço escolar no bairro da Feitosa, conforme consta no Ofício formulado pela Secretária Municipal de Obras; e

CONSIDERANDO o imóvel nas intermediações, com área livre total de 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do município de João Dourado/BA, o imóvel localizado no Povoado da Feitosa – Rua da Feitosa, Quadra B, com área total 480m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sem área construída, com as seguintes dimensões: 20m de frente, 20m de fundo, 24m ao lado direito e 24m ao lado esquerdo, contendo os seguintes limitantes: Ao Nascente: Via pública (Rua da Feitosa); Ao Poente: Wesley Rocha; ao Norte: Via Pública e ao Sul: Cassilene Amorim Reis, em nome da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS REMANESCENTES DE QUILOMBOLAS JOSÉ DUNDA DA FEITOSA**, inscrita no CNPJ nº 02.465.576/0001-07, com sede no Povoado da Feitosa, João Dourado/BA, representada pelo Presidente LUIZ CARLOS MERECIANO DA SILVA, inscrito no CPF Nº 858.817.515-07, residente e domiciliado no Povoado de Feitosa, em João Dourado-BA, CEP 44920-000.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado à construção de um centro comunitário de reforço escolar.

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0004.2011 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS / 3390.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

12.365.0008.1004 – CONST., AMPLI., REFORMA E APAREL. DAS UNIDADES ESCOLARES/ 4490.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 5º O expropriado deve apresentar na sede da Prefeitura Municipal de João Dourado, com sede na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos tributários estaduais, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas, além de documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 11 de novembro de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020